



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela **AUDATEX**, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
1	R\$ 131.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	05.0% = MO 05.0% = PO 15.0% = PR 08.0% = Global

LOTE 02: VEÍCULOS UTILITÁRIOS

Item	Qtd/Valor estimado	Descrição	Percentual (%) de desconto mínimo
1	R\$ 300.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	05.0% = MO 05.0% = PO 15.0% = PR 08.0% = Global

Mão de obra:

O valor base é de R\$ 40,09 (Quarenta reais e nove centavos) por hora, para os lotes 01;

O Valor base é de R\$ 44,77 (Quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) por hora, para o lote 02;

Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente contratação adotará como critério de julgamento o maior desconto, conforme Art 33 inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

O valor base de hora/homem foi obtido através de consulta de preços – PNCP e contratações similares por administração pública, conforme incisos I e II do art 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (MO). Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças Originais de fábrica (PO), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Peças de reposição: Aquelas de mercado paralelo, as quais deverão estar de acordo com as normas da ABNT e certificação do IMETRO, na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor das Peças de Reposição (PR), esse percentual será fixo durante a vigência do contrato.

Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados terá como parâmetro o vigente no sistema AUDATEX ou similar.

O quantitativo de veículos de cada lote está sujeito a alterações com inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência do contrato, sendo que a atual frota é composta conforme tabela abaixo:

ITEM 01 – VOLKSWAGEN LINHA LEVE				
1	VW/GOL 1.0 GIV	FED 0616	SAUDE	2013/2014/BRANCA
2	VW/GOL 1.0 GIV	FED 0617	EDUCAÇÃO	2013/2014/BRANCA
3	VW/GOL 1.0 GIV	FED 0612	SOCIAL	2012/2013/BRANCA

ITEM 02 – FIAT LINHA LEVE				
4	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	FYO 0B91	SAUDE	2020/2021/BRANCA
5	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	FCU 1E55	SAUDE	2020/2021/BRANCA
6	FIAT/ MILE WAY ECONOMY	DBA 2660	SOCIAL	2009/2009/VERDE
7	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	DBA 2670	GAB. PREF	2012/2013/BRANCA
8	FIAT PULE	FCW0H31	ASSISTÊNCIA	2022/2022 BRANCA
9	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FSE8H25	ASSITÊNCIA (CRAS)	2022/2022 BRANCA

ITEM 03 – RENAULT LINHA LEVE				
10	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FQM 2059	SAUDE	2018/2019/BRANCA
11	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	GGH 2539	SAUDE	2018/2019/BRANCA
12	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FPA 8399	SAUDE	2018/2019/BRANCA
13	RENAULT/KWID ZEN 10 MT	FPZ 5799	SAUDE	2018/2019/BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ITEM 04 – CITROEN LINHA LEVE				
14	CITROEN C3	SWK1H59	SAUDE	2023/2023 BRANCA
ITEM 05 – PEUGEOT LINHA LEVE				
15	PEUGEOT ALLURE 16	GEH 5113	SAÚDE	2023/2023
16	PEUGEOT ALLURE 16	SSR 9H88	SAÚDE	2023/2023
ITEM 06 – HONDA LINHA LEVE				
17	MOTOCICLETA/HONDA CG 125	BFX 2241	SAUDE	2006/2006/AMARELA

ITEM 07 – CITROEN LINHA UTILITÁRIO				
19	I/CITROEN JUMPY EUROLAF	EPA 3E48	SAUDE	2020/2021/BRANCA
20	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	EXW 5006	C.TUTELAR	2018/2019/BRANCA
ITEM 08 – VOLKSWAGEN LINHA UTILITARIO				
21	VW/KOMBI 1.4	FED 0613	SOCIAL	2012/2013/BRANCA

ITEM 09 - FIAT LINHA UTILITARIO				
22	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	DBA 2667	SAUDE	2010/2010/BRANCA
23	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	GKA 9758	SAUDE	2017/2018/BRANCA
24	FIAT ESTRADA ENDURENCE 1.4 CP, 02 P, ANO 2021	BSX2F61	DEFESA CIVIL	2021
25	FIAT ESTRADA ENDURENCE 1.4 CP, 02 P, ANO 2021	CRP4D71	DEFESA CIVIL	2021
26	FIAT ESTRADA ENDURENCE 1.4 CP, 02 P, ANO 2022	FYD0D47	DEFESA CIVIL	2022

ITEM 10 – RENAULT LINHA UTILITARIO				
27	I/RENAULT KANGOO REVES/AMB	FPX 6847	SAUDE	2017/2018/BRANCA
28	RENAULT/M REVECAP L3H2 16L	EQT 4160	SAÚDE	2018/2019/BRANCA
29	RENAULT/M REVECAP L3H2	GKH 8J73	SAÚDE	2019/2020/BRANCA
30	RENAULT/MASTERL2 VER AMB	FKG 2C32	SAUDE	2020/2021/BRANCA
31	RENAULT DUSTER	GAI6G32	EDUCAÇÃO	2023/2023 BRANCA

ITEM 11 – GM LINHA UTILITARIO				
32	GM/S10 MARIMAR AMB	FCC 6B03	SAUDE	2020/2021/BRANCA
ITEM 12 – MERCEDEZ BENZ LINHA UTILITARIO				
33	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	DJL 4889	SAUDE	2013/2014/BRANCA
34	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB	GFD 5187	SAUDE	2018/2019/BRANCA

ITEM 13 – FORD LINHA UTILITÁRIO				
35	FORD RANGER 3.0, ANO 2010	FYD047	DEFESA CIVIL	2010
	CAR/FORD RANGER	DJL6J91	OBRAS	2011



Obs. no decorrer da vigência contratual a relação de veículos poderá ser alterada devido a venda ou aquisição de novos automóveis.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal é fundamentada em diversas razões específicas e factuais, conforme disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Razão da Necessidade da Aquisição, A frota municipal desempenha um papel crucial no funcionamento das operações governamentais, incluindo transporte de pessoas, prestação de serviços públicos e manutenção da infraestrutura. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para o seu funcionamento seguro e eficiente. Falhas podem comprometer a operacionalidade dos veículos, causando interrupções nas atividades municipais e até mesmo colocando em risco a segurança dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva é uma prática essencial para garantir a segurança, prolongar a vida útil dos veículos e evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais.

Especificações Técnicas dos Bens: Os serviços de manutenção devem ser realizados por uma empresa especializada, com comprovada experiência e expertise na área de sistemas elétricos automotivos. É fundamental que a empresa contratada disponha de licenças, certificações e capacidade técnica para realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Quantitativo de Serviço Demandado: O quantitativo de serviços demandado será determinado com base no consumo histórico de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos municipais, considerando dados como o número de intervenções realizadas no exercício anterior, necessidades de substituição de componentes elétricos e previsão de acréscimo de atividades que exijam o uso da frota.

Portanto, a justificativa para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal é clara, precisa e fundamentada em fatos concretos, visando garantir a eficiência, segurança e continuidade das operações governamentais.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Justifico que a utilização de licitação por lote é mais satisfatória para aquisição do objeto acima do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e/ou execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao



LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

5.4.A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Considerando o compromisso com práticas sustentáveis e a responsabilidade ambiental, os requisitos da contratação incluem medidas específicas relacionadas à sustentabilidade. O fornecedor deve adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite proporcional ao que fornecem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Dentre as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade, destacam-se:

1.Logística reversa:

o O fornecedor deverá implementar práticas de logística reversa para os produtos, embalagens e serviços pós-consumo relacionados à contratação.

o A responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada deve ser assumida pelo fornecedor, garantindo a conformidade com as normas ambientais vigentes.

2.Declaração de Responsabilização:

o Apresentação de uma declaração formal, atestando o compromisso do fornecedor com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo.

o A declaração deve abranger a proporção correspondente ao que o fornecedor fornece ao Município, evidenciando o comprometimento com a gestão ambiental responsável.

Essas medidas visam garantir que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo a gestão consciente dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços. Ao integrar práticas de logística reversa, o fornecedor se compromete a participar ativamente do ciclo de vida dos produtos e serviços, desde a aquisição até a destinação final, de maneira ecologicamente responsável.

SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DO FORNECEDOR

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da empresa atestante, o desempenho de atividade



pertinente e compatível em características de objeto de natureza semelhante ao objeto do presente certame.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, conforme especificado no contrato. O serviço será realizado de acordo com um cronograma previamente estabelecido, considerando a disponibilidade dos veículos e as necessidades de manutenção identificadas.

Para a manutenção preventiva, a empresa realizará inspeções periódicas nos veículos, identificando e corrigindo eventuais problemas antes que se tornem mais graves. Isso inclui a verificação de componentes como baterias, alternadores, cabos elétricos, fusíveis e sistemas de iluminação.

No caso da manutenção corretiva, a empresa será acionada sempre que houver falhas ou mau funcionamento nos sistemas elétricos dos veículos. A empresa deverá fornecer uma equipe técnica qualificada e equipada com ferramentas adequadas para realizar os reparos necessários de forma rápida e eficiente.

Além disso, a empresa contratada será responsável por fornecer peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, garantindo a utilização de componentes confiáveis e duráveis nos reparos realizados.

A execução dos serviços será iniciada em cinco dias após a emissão da ordem de serviço para serviços preventivos e para serviços corretivos o atendimento será imediato. Após a formalização do contrato, a empresa terá um prazo para mobilização de equipe e recursos necessários para iniciar a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada; os **veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, vans, utilitários e ambulâncias multimarca da frota municipal** devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação dos mesmos em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVICO DE GUINCHO POR CONTA DA CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO)**, em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

As despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pelos encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela AUDATEX. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Mão-de-obra: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. A Contratada enviará o pré-orçamento para o Departamento Solicitante com a quantidade de horas e valores dos serviços com o desconto ofertado. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação a contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. A contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, terá como parâmetro o vigente no sistema AUDATEX ou similar.

Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em tempária, para mecânica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças ou acessórios e demais materiais sob preço de mercado previamente comprovado com valor definido através de porcentagem (%) sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote.

Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível, analisador de multifunção do sistema de arrefecimento), local apropriado para guarda e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispondo, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

Em casos de serviços mais complexos, onde a contratada não possua profissionais qualificados em seu quadro ou equipamento adequado ao serviço, fica a mesma responsável pela busca de estrutura adequada desses profissionais e equipamentos.

Caso seja necessário o deslocamento do veículo para outro estabelecimento, o transporte do mesmo é de inteira responsabilidade da contratada, e somente poderá ser efetuado com a devida autorização da contratante.

A contratada deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento com os seus respectivos descontos conforme o contrato para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. No orçamento deverá ser informado: identificação dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal (marca, modelo, ano e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, o qual será verificado e conferido pelo servidor municipal no **Sistema AUDATEX**.

Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela Audatex, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada à empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

A contratada deverá informar por escrito as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo por tabela oficial tempária, ou assim considerada pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou por serviço, valendo a tabela oficial de menor tempo. Os serviços que não estiverem contemplados em tabela genérica deverão ser verificados junto às respectivas revendedoras autorizadas de todos os veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal.

Para os serviços, o servidor público designado a acompanhar a execução do objeto mediante coerência do que está sendo consertado ou prevenido, comprovação do tempo em relação ao preço proposto para mão de obra, utilizando tabela tempária ou outra tabela oficial de referência para o tempo individual de serviço.

Fica a critério da CONTRATANTE a escolha entre peça original ou reposição.

A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, , máquinas, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.

Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

A contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa dos veículos, carimbada e assinada, número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.

A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na tabela tempária ou tabelas de tempo padrão de reparos e nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal.



A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”, efetuando a entrega dos veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias multimarcas da frota municipal, em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

A empresa contratada deverá entregar junto à nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.



Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o II-B do Título XI do Código Penal.

10. GESTÃO DO CONTRATO

I-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V-Depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI- O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I-prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II-anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- demais funções previstas na regulamentação municipal.

O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

GESTOR DO CONTRATO

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pedro de Toledo constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.



As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por item.

O modo de disputa será aberto.

Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

O preço base para efetivação do cálculo refere-se à cotação apresentada na tabela **do sistema AUDATEX.**

A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \underline{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)} \times 100$$

Onde:

% MO= Desconto de mão de obra ofertados pela empresa

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

- a) O valor total estabelecido no **Anexo I Termo de referência** não se altera.
- b) A apuração e classificação se dará pelo maior percentual de desconto do lote, identificado através do índice global.
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados.
- e) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência.**
- f) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Mão de obra: considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), para mão de obra (MO).



Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), para peças originais(PO).

Peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas, considerações sobre a elaboração da proposta os licitantes devem observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO), para peças de reposição (PR).

O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos com fornecimento de peças e mão de obra por parteda contratada, de forma parcelada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a são as usuais contidas no edital. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I-Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, conforme relatório base emitido pelo sistema de Suprimentos, em anexo no ETP.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

15.DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **GABINETE DO PREFEITO:**
DOTAÇÃO: 04.122.0102.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 - TESOIRO
FICHA: 5
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 7
- **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
DOTAÇÃO: 08.244.0107.2025 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – TESOIRO

16



FICHA: 60
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 62

- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0109.2033 – Manutenção do Departamento de Obras
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – TESOURO
FICHA: 93
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 97
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DOTAÇÃO: 12.361.0114.2050 – Manutenção do Departamento de Educação, Esporte e Cultura
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – TESOURO
FICHA: 129
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 132
- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO: 15.452.0123.2066 – Manutenção do Departamento de Obras
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – TESOURO
FICHA: 210
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA: 212

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Adriano Raimundo
R.G. 42400081-7
Diretor Administrativo
Pedro de Toledo/SP

Pedro de Toledo/SP, 10 de Março de 2025

Adriano Raimundo
Diretor Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência